

**Secretaria Executiva de Gestão da Rede  
Gerência Geral de Gestão da Rede  
Coordenação Técnica de Gestão**

# **CARTILHA GRÊMIO ESTUDANTIL: DEMOCRACIA E PROTAGONISMO JUVENIL NA ESCOLA**



Estudantes do Grêmio Estudantil Providência Jovem  
EREM Professor Cândido Duarte (GRE Recife Norte)

**RAQUEL LYRA**

Governadora do Estado de Pernambuco

**PRISCILA KRAUSE**

Vice-Governadora de Pernambuco

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**

Secretário da Educação do Estado de Pernambuco

**CASSIANA IRANI DOS SANTOS LIMA**

Secretaria Executiva de Gestão da Rede

**LIANE MARIA DE ARRUDA LEAL**

Gerência Geral de Gestão da Rede

**NORMA BANDEIRA DE ALMEIDA VASCONCELOS**

Coordenação Técnica de Gestão

**ELABORAÇÃO**

**NORMA BANDEIRA DE ALMEIDA VASCONCELOS**

Coordenadora Técnica de Gestão

**ANA CLÁUDIA VILELA DA SILVA**

Professora em Função Técnica

**ANA MARIA COUTINHO**

Analista em Gestão Educacional

**SANDRA DE ANDRADE ARRUDA LAGO**

Analista em Gestão Educacional

**SHIRLEY SILVA MOURA**

Analista em Gestão Educacional

**SILVANA MARIA ARAÚJO DA SILVA**

Analista em Gestão Educacional

*A escola não transforma a realidade, mas pode ajudar a formar os sujeitos capazes de fazer a transformação, da sociedade, do mundo, de si mesmos.*

***Paulo Freire***

## Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	5
<b>PARA INÍCIO DE CONVERSA...</b> .....	5
<b>ENTENDENDO O GRÊMIO ESTUDANTIL</b> .....	6
<b>QUEM PODE PARTICIPAR DO GRÊMIO ESTUDANTIL?</b> .....	8
<b>PASSO A PASSO: COMO ORGANIZAR O GRÊMIO ESTUDANTIL?</b> .....	11
<b>LEIS</b> .....	14
<b>MODELOS</b> .....	18

## APRESENTAÇÃO



*EREM Carlota Breckenfeld  
GRE Sertão do Alto Pajeú*

A Cartilha Grêmio Estudantil: Democracia e Protagonismo Juvenil na Escola tem a finalidade de orientar e subsidiar a criação e/ou organização do Grêmio Estudantil.

Seu objetivo é embasar os estudantes e equipes gestoras na criação e organização dos Grêmios Estudantis no espaço da escola como parte do fortalecimento do processo democrático.

Neste contexto, a proposta dessa cartilha, produzida pela Coordenação Técnica de Gestão – CTG, é de contribuir, estimular, esclarecer dúvidas quanto a criação dos grêmios estudantis na rede estadual de ensino de Pernambuco.

## PARA INÍCIO DE CONVERSA...



*Seminário Grêmio Estudantil - 2023 (GRE Agreste Meridional)*

A escola é um local privilegiado de construção da cidadania, formação de lideranças e da promoção da cultura.

Uma das características da democracia é o compartilhamento das decisões e informações. Compartilhar significa envolver pais, alunos, professores, funcionários e outras pessoas da comunidade na gestão da escola.

O grande desafio deste instrumento colegiado é edificar a escola como espaço público, efetivamente, cidadão, politizado e cônscio de deveres e direitos, de modo a propiciar aos seus representantes a participação no Projeto Político-Pedagógico, programas de cultura e lazer, política educacional.

Neste sentido, o papel do gestor escolar é fundamental no processo democrático deverá estimular os estudantes a organizar o grêmio. Se possível indicar professor para acompanhar todo processo de mobilização, eleição e planejamento das ações, zelando por uma educação democrática e participativa possibilitando que os estudantes, vivenciem experiências de engajamento, protagonismo na discussão dos problemas e soluções sócio-político-educacionais.

## ENTENDENDO O GRÊMIO ESTUDANTIL

### O QUE É GRÊMIO ESTUDANTIL?

O Grêmio é a organização que representa os interesses dos estudantes na escola. Ele permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade.

O Grêmio é também um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos.



*Grêmio Estudantil Providência Jovem – EREM Professor Cândido Duarte GRE Recife Norte*

## POR QUE CRIAR GRÊMIO ESTUDANTIL?

É o primeiro exercício de participação democrática dos estudantes na sociedade. O **Grêmio Estudantil** é um importante canal de **AÇÃO** e **COMUNICAÇÃO** que estimula o **PROTAGONISMO JUVENIL**, dando voz aos jovens e os incluindo na tomada de decisão da escola. Tem um papel fundamental na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos dos estudantes, como na própria construção do processo democrático nas escolas.

O **GRÊMIO** representa a voz dos alunos na escola e permite que eles exercitem a cidadania desde cedo, participando ativamente das ações e decisões da comunidade escolar.



*Grêmio Estudantil da EREM Abílio Monteiro – Lagoa de Ouro (GRE Agreste Meridional)*

## QUEM PODE PARTICIPAR DO GRÊMIO ESTUDANTIL?

**Estudantes regularmente matriculados e com frequência escolar.**

A DIRETORIA DO GRÊMIO PODE SER CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE CARGOS:

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| 1. Diretor Geral                | 7. Diretor de Esporte e Lazer          |
| 2. Vice-Diretor-Geral           | 8. Diretor de Diversidade e Gênero     |
| 3. Secretário-Geral             | 9. Diretor de Relações Étnico- Raciais |
| 4. Diretor Financeiro           | 10. Diretor de Políticas Educacionais  |
| 5. Diretor de Políticas Sociais | 11. Diretor de Saúde e Meio Ambiente   |
| 6. Diretor de Cultura e Eventos |  |

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRÊMIO ESTUDANTIL:

### CULTURA



1. Danças;
2. Exposições de desenhos, pintura e escultura;
3. Festivais de bandas;
4. Semana cultural com mostras de talentos;
5. Mostras de arte, cinema e teatro;
6. Oficinas culturais e de artesanato;
7. Concursos literários (poesia, contos, crônicas).

## **POLÍTICA SOCIAL**



- 1.** Debates, palestras e manifestações;
- 2.** Garantir a representatividade e o voto dos estudantes no Conselho Escolar;
- 3.** Campanhas a favor da Cultura de Paz; Campanha do agasalho, alimento e outras; Atividades que mobilizem os estudantes em relação ao pertencimento à escola (murais, painéis, grafites, outros);
- 4.** Campanha de reciclagem do lixo;
- 5.** Campanhas de Prevenção.

## COMUNICAÇÃO



- 1.** Rádio escolar;
- 2.** Jornal dos alunos;
- 3.** Participação na reunião de representantes de classe;
- 4.** Mural com notícias do Grêmio;
- 5.** Divulgação de eventos, filmes, shows.

## ESPORTE E LAZER



- 1.** Campeonatos de futebol, vôlei, basquete, handebol, entre outros;
- 2.** Participação em campeonatos interescolares; Miniolimpíadas;
- 3.** Gincanas.

*Estudantes da EREM Professor Cândido Duarte - GRE Recife Norte*

## PASSO A PASSO: COMO ORGANIZAR O GRÊMIO ESTUDANTIL?

Para formar o Grêmio são necessários **5 grandes passos**, todos muito importantes. Veja com atenção cada um dos passos.

### 1º PASSO

O grupo interessado em formar o Grêmio comunica a direção escolar, divulga a proposta na escola e convida os alunos interessados e os representantes de classe (se houver) para formar a comissão pró-grêmio. Este grupo elabora uma proposta de Estatuto que será discutida e aprovada pela Assembleia Geral.



*Grêmio Estudantil da EREM Prof.ª Carlota Breckenfeld – GRE Sertão do Alto Pajeú*

### 2º PASSO

A Comissão Pró-Grêmio convoca todos os alunos da escola para participar da Assembleia Geral. Nesta reunião, decide-se o nome do Grêmio, o período de campanhas das chapas, a data das eleições e aprova-se o Estatuto do Grêmio. Nessa reunião também se definem os membros da Comissão Eleitoral.

**Importante:** A Assembleia Geral precisa ser registrada em ata.



*Grêmio Estudantil EREM Solidônio Leite – GRE Sertão do Alto Pajeú*

## 3º PASSO

Os alunos se reúnem e formam as chapas que concorrerão na eleição. Eles devem apresentar suas ideias e proposta para o ano de gestão no Grêmio Estudantil. A Comissão Eleitoral promove debates entre as chapas, abertos a todos os alunos.



*EREM Carlota Breckenfeld – GRE Sertão do Alto Pajeú*

## 4º PASSO

A Comissão Eleitoral organiza eleição (o voto é secreto). A contagem é feita pelos representantes de classe, acompanhados de dois representantes de cada chapa e, eventualmente, dos coordenadores pedagógicos da escola. No final da apuração, a Comissão Pró-Grêmio deve fazer uma Ata de Eleição para divulgar os resultados.



*Grêmio Estudantil da EREM Prof.ª Carlota Breckenfeld –  
GRE Sertão do Alto Pajeú*

## 5º PASSO

A Comissão Pró-Grêmio envia uma cópia da Ata de Eleição e do Estatuto para a Direção Escolar e organiza a cerimônia da posse da Diretoria de Grêmio (quem cuidará do que no Grêmio Estudantil).

A cada ano, reinicia-se o processo eleitoral a partir do 3º passo.



*Grêmio Estudantil da EREM Prof.ª Carlota Breckenfeld – GRE Sertão do Alto Pajeú*

## PARA CONSTITUIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL SE FAZ NECESSÁRIO:

### ESTATUTO

O estatuto é o documento que garante a organização e autonomia do Grêmio Estudantil, pois determinam os objetivos e finalidades da entidade, a estrutura administrativa, o processo eleitoral, os direitos e deveres de seus membros, as esferas de decisão e outros. O estatuto não precisa ser registrado em cartório para ser válido. O importante é que seja aprovado em Assembleia Geral e encaminhado para a direção da escola e para a Conselho Escolar.

### DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL

A diretoria do Grêmio Estudantil é uma instância que administra a entidade na escola e organiza as ações e beneficiam todos os estudantes. É o lugar onde os diretores junto com o presidente se reúnem abertamente para discutirem as propostas e melhorias ao movimento e a organização dos estudantes.

Ela se renova a cada ano e não tem vínculos nem subordinação a nenhuma outra organização dentro e fora da escola, salvo a assembleia geral dos estudantes.

## LEIS

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

#### → LEI FEDERAL Nº 7.398, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faz saber que o Congresso Nacional decreta e sanciona a seguinte lei:

art. . 1º aos estudantes dos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de Estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

§ 1º (VETADO).

§ 2º A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus Estatutos, aprovados em assembleia Geral do corpo discente de cada Estabelecimento de Ensino convocada para este fim.

§ 3º A aprovação dos Estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante observando-se no que couberem, as normas da legislação eleitoral.

Art..2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art .3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 04 de novembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. Presidência da República Casa Civil

*Subchefia para Assuntos Jurídicos*

#### → MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.208, DE 17 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo do Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A qualificação da situação jurídica de estudante, para efeito de obtenção de eventuais descontos concedidos sobre o valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos de diversão e eventos culturais, esportivos e de lazer, será feita pela exibição de documento de identificação estudantil expedido pelos correspondentes

Estabelecimentos de Ensino ou pela associação ou agremiação estudantil a que pertença, inclusive pelos que já sejam utilizados vedados a exclusividade de qualquer deles.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo aplica-se nas hipóteses em que sejam oferecidos descontos a estudantes pelos transportes coletivos públicos locais, acompanhada do comprovante de matrícula ou de frequência Escolar fornecida pelo seu Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º A qualificação da situação de menoridade não superior a dezoito anos, para efeito da obtenção de eventuais descontos sobre o valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos de diversão e eventos culturais, esportivos e de lazer, será feita pela exibição de documento de identidade expedido pelo órgão público competente.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

*Marco Antonio de Oliveira Maciel / José Gregório / Paulo Renato Souza*

## → LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 53. A criança e ao adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I - (...) II - (...) III - (...) IV - direito de organização e participação em entidades estudantis

## → LEI Nº 7.844, DE 13 DE MAIO DE 1992

Esta é a lei que regulamenta o direito à meia-entrada para estudantes em eventos de ordem cultural.

## → LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Esta lei estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A partir dela, estão garantidas a criação de duas instituições, cabendo à Direção da Escola criar condições para que os alunos se organizem no Grêmio Estudantil.

A lei determina ainda a participação de alunos no Conselho de Classe e Série.

## ➔ PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-PNE/2014/2024

### Meta 19.

19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### ➔ LEI ESTADUAL Nº 12.280 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno.

Art. 22. O aluno tem garantia à liberdade de expressão e participação:

- I - grêmio estudantil;
- II - nos Conselhos Escolar e de Classe;
- III - nas atividades pedagógicas, artístico-culturais e desportivas.

### ➔ DECRETO Nº 48.477 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Regimento Escolar Unificado Substitutivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

Art. 75. As Unidades Escolares deverão promover e assegurar a implementação de Grêmios Estudantis em consonância com as características da sua clientela escolar

Parágrafo único.

O (a) estudante regularmente matriculado (a) terá direito a participar do Grêmio Estudantil, podendo candidatar-se a uma de suas funções, observando-se o seguinte:

- I - a eleição para a Diretoria do Grêmio Estudantil é realizada com a participação de todos (as) os (as) estudantes regularmente matriculados (as);
- II - os membros eleitos para a direção do Grêmio Estudantil tomam posse em ato público no recinto das Unidades Escolares cuja solenidade é coordenada pela equipe de gestão;
- III - o mandato para a Diretoria do Grêmio Estudantil é de 12 (doze) meses;

IV – o (a) estudante que participar como membro integrante do Grêmio Estudantil não está isento de nenhuma obrigação de sua condição de estudante das Unidades Escolares.

## → PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- 2015/2025

**Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**19.5.** Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis

## MODELOS

### MODELO DE ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL (NOME DO GRÊMIO)

#### CAPÍTULO I

##### **Da denominação, Sede e Objetivos**

**Art. 1º** O Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_ abreviadamente Grêmio, é uma instituição sem fins lucrativos constituída pelos alunos regularmente matriculados e frequentes da Escola-----. Sediado no Estado-----cidade, -----, na rua-----. Com duração ilimitada e regida pelas normas deste Estatuto.

Parágrafo Único - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

**Art. 2º** O Grêmio tem por objetivos:

I- Representar condignamente o corpo discente;

II - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do Colégio;

III - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;

IV- Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho Escolar buscando seus aprimoramentos;

V- Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional, assim como a filiação às entidades geral **UMES** (União Municipal dos Estudantes Secundaristas), **UESPE** (União dos Estudantes Secundaristas do Estado de Pernambuco) e **UBES** (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas);

VI - Lutar pela democracia permanente na Escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da Escola.

#### CAPÍTULO II

##### **Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização**

**Art. 3º** O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

I- Contribuição voluntária de seus membros;

II- Contribuição de Terceiros;

III- Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;

IV - Rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir;

V- Rendimentos auferidos em promoções da entidade.

**Art. 4º** A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas.

**§ 1º** Ao assumir a diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o **Conselho Fiscal**, discriminando todos os bens da entidade.

**§ 2º** Ao final de cada mandato, o **CF** conferirá os bens e providenciará outro recibo que deverá ser assinado pela nova Diretoria.

**§ 3º** Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o **CF** fará um relatório e o entregará ao **CRT** e à Assembleia Geral para serem tomadas as providências cabíveis.

**§ 4º** O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

## CAPÍTULO III

### Da Organização do Grêmio Estudantil

**Art. 5º** São instâncias deliberativas do Grêmio:

- a) Assembleia Geral dos Estudantes;
- b) Conselho de Representantes de Turmas (**CRT**);
- c) Diretoria do Grêmio;
- d) o Conselho Fiscal.

## SEÇÃO I

**Art. 6º** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e excepcionalmente, por convidados do Grêmio, que se absterão do direito de voto.

**Art. 7º** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I- Nas datas estipuladas pelos estudantes na própria Assembleia;

II - Ao término de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do CF e formação da Comissão Eleitoral (CE) que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio.

**Parágrafo Único.** A convocação para a Assembleia será feita em Edital com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48), sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

**Art. 8º** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por **2/3 do CF ou 2/3 do Conselho de Representantes de Turma ou 50% + 1 da Diretoria do Grêmio**. Em qualquer caso, a convocação será feita com o mínimo de antecedência de **24 horas**, com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados em casos não previstos neste Estatuto.

**Artigo 9º** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos alunos da Escola ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de alunos. A Assembleia Geral vai deliberar com maioria simples dos votos, sendo obrigatório o quórum mínimo de 10 % dos alunos da Escola para sua instalação.

**§ 1º.** A Diretoria será responsável pela manutenção da limpeza e da ordem quando for realizado qualquer evento, assembleias ou reunião do Grêmio.

**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e reformular o Estatuto do Grêmio;
- Eleger a Diretoria do Grêmio;
- Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
- Denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio de acordo com resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido seja igual ou superior a 2/3 dos votos;
- Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o CF;
- Marcar, caso necessário, Assembleia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas;
- Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta com alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola, com número e funcionamento definidos na assembleia.

## SEÇÃO II

## Do Conselho de Representantes de Turmas

**Art. 11.** O Conselho de Representantes de Turmas (**CRT**) é a instância intermediária de deliberação do Grêmio, é o órgão de representação exclusiva dos estudantes, e será constituído somente pelos representantes de turmas, eleitos anualmente pelos estudantes de cada turma.

**Art. 12.** O **CRT** se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único. A **CRT** funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de votos.

**Art. 13.** O **CRT** será eleito anualmente em data a ser deliberada pelo Grêmio e/ou equipe pedagógica.

### Art. 14. Compete ao **CRT**:

- a) discutir e votar sobre propostas da assembleia Geral e da Diretoria do Grêmio;
- b) velar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e deliberar sobre os casos omissos;
- c) assessorar a diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- d) apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar para esclarecimentos qualquer um de seus membros;
- e) Deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos do interesse do corpo discente de cada turma representada;
- f) deliberar sobre a vacância de cargos da Diretoria do Grêmio.

## SEÇÃO III

### Da Diretoria

**Art. 15.** A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

- I – Diretor-Geral
- II – Vice-Diretor-Geral
- III – Secretário-Geral
- IV - Diretor Financeiro
- V – Diretor de Comunicação

VI - Diretor de Políticas Sociais

VII - Diretor de Cultura e Eventos

VIII – Diretor de Esportes e Lazer

IX – Diretor de Diversidade e Gênero

X – Diretor de Relações Étnico-Raciais

XI – Diretor de Políticas Educacionais

XII - Diretor de Saúde e Meio Ambiente

§ 1º- Cada Diretoria é composta por um suplente e uma equipe de estudantes convidados pelo diretor eleito.

§2º- É proibido o acúmulo de cargos.

§3-Na falta de algum Diretor do Grêmio, o suplente respectivo assumirá o cargo.

§4- Na falta do suplente, a Diretoria do Grêmio propõe outro associado de sua confiança para assumir o cargo vago, tendo que passar por aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Cabe à Diretoria do Grêmio:

I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de Turma e Conselho Escolar;

II - Colocar em prática o plano aprovado;

III - Divulgar para a Assembleia Geral:

- As normas que regem o Grêmio;
- As atividades desenvolvidas pela Diretoria;
- A programação e a aplicação dos recursos financeiros do Grêmio;

IV - Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, e submetê-las ao Conselho de Representantes de Turma;

V - Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do Presidente ou de 2/3 da Diretoria.

**Art. 16.** Compete ao Diretor-Geral:

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Secretário-Geral, a correspondência oficial do Grêmio;
- Representar o Grêmio no Conselho Escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

**Art. 17.** Compete ao Vice Diretor-Geral:

- a) Auxiliar o Diretor-Geral no exercício de suas funções;

b) Substituir o Diretor-Geral nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

**Art. 18.** Compete ao Secretário-Geral:

- a) publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- b) lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- c) redigir e assinar com o Diretor-Geral a correspondência oficial do Grêmio;
- d) manter em dia os arquivos da entidade.

**Art. 19.** Compete ao Diretor Financeiro:

- a) ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;
- b) manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- c) assinar com o Diretor-Geral os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
- d) apresentar, juntamente com o Diretor-Geral, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

**Art. 20.** Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;
- b) manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- c) editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio;
- d) escolher os colaboradores para sua Diretoria.

**Art. 21.** Compete ao Diretor de Políticas Sociais:

- a) coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- b) organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- c) organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- d) zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.

**Art. 22.** Compete ao Diretor de Cultura e Eventos:

- a) promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- b) manter relações com entidades culturais;
- c) A organização de grupos musicais, teatrais, etc.;
- d) Organizar eventos promovidos pelo Grêmio;
- d) escolher os colaboradores de sua Diretoria.

**Art. 23.** Compete ao Diretor de Esportes e Lazer:

- a) coordenar e orientar as atividades de esporte e lazer do corpo discente;
- b) incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;
- c) escolher os colaboradores de sua Diretoria.

**Art. 24.** Compete ao Diretor de Diversidade e Gênero:

**Art. 25.** Compete ao Diretor de Relações Étnico-Raciais:

**Art. 26.** Compete ao Diretor de Políticas Educacionais:

**Art. 27.** Compete ao Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

- a) promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
- b) manter relações com entidades de saúde e meio ambientes;
- c) incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar;
- d) escolher os colaboradores de sua Diretoria.

## CAPÍTULO IV

### **Do Conselho Fiscal**

**Art.28.** O Conselho Fiscal se compõe de 03 membros efetivos e 03 suplentes, escolhidos na reunião do **CRT** entre seus membros.

**Art.29. Ao Conselho Fiscal compete:**

- examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a sua situação de caixa e os valores em depósito;
- Lavrar o Livro de "Atas e Pareceres" do **CF** com os resultados dos exames procedidos;
- apresentar na última Assembleia Geral Ordinária, que antecede a eleição do Grêmio, relatório sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- colher do Presidente e do Tesoureiro-Geral eleitos recibo discriminando os bens do Grêmio;
- convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

## CAPÍTULO V

### **Dos Associados**

**Art. 30.** São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes.

**Art. 31.** São direitos do Associado:

- a) participar de todas as atividades do Grêmio;
- b) votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- c) encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- d) propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Estatuto.

**Art. 32.** São deveres dos Associados:

- conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- Informar à Diretoria do Grêmio sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida na área da Escola ou fora dela;

- manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

## CAPÍTULO VI

### Do Regime Disciplinar

**Art. 33.** Constitui infração disciplinar:

- Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupos;
- Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio.

**Art. 34. São competentes para apurar as infrações dos itens "a" a "d" a CRT, e do item "e" o Conselho Fiscal.**

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses do artigo será facultado ao infrator o direito de defesa ao CRT, ao CF ou à Assembleia Geral.

**Art. 35.** Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicadas às penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

**Parágrafo Único.** O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

## CAPÍTULO VII

### Do Regime Eleitoral

#### Título I

##### Dos Elegíveis Eleitores

**Art. 36.** São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes.

**Parágrafo Único.** Para o cargo de Presidente o aluno não pode estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

**Art. 37.** São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes.

#### Título II

##### Da Comissão Eleitoral e Forma de Votação

**Art. 38.** A Comissão Eleitoral deve ser escolhida em Assembleia Geral pelo menos um mês antes do final da gestão. A Comissão deve ser composta por alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola. Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- Prazo de inscrição de chapas;
- Período de campanha;
- Data da eleição;
- Regimento interno das eleições.

**Art. 39.** As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

**Art. 40.** Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

## Título III

### Da Propaganda Eleitoral

**Art. 41.** A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

**Parágrafo Único.** É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na Escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

**Art. 42.** É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

**Art. 43.** A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 40º e 41º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

**Parágrafo Único.** Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

## Título IV

### Da Votação

**Art. 44.** O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do Estabelecimento, no horário normal de funcionamento de cada turno.

**Art. 45.** Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

**Art. 46.** Só votarão os estudantes presentes em sala na hora da votação.

**Art. 47.** A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

**Parágrafo Único.** Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

**Art. 48.** Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. 49. Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove a inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 50. O mandato da Diretoria do Grêmio será de 1 (um) ano a partir da data da posse.

**Art. 51.** Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita I (uma) semana após a data da eleição da mesma.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 52.** O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio, do CRT ou pelos membros em Assembleia Geral

**Parágrafo Único.** As alterações serão discutidas pela Diretoria, pelo CRT e aprovadas em *Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos*.

Art. 53. As representações dos sócios do Grêmio serão consideradas pela Diretoria ou pelo CRT quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 54. A dissolução do Grêmio ocorrerá quando a Escola for extinta, ou quando a Assembleia Geral assim deliberar por maioria absoluta de votos, revertendo-se seus bens a entidades congêneres.

Art. 55. Nenhum sócio poderá intitular-se representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

**Art. 56.** Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do corpo discente.

**Art. 57.** Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes do referido Estabelecimento educacional, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7398/85 e a Lei Estadual nº 11057/95.

# CARTILHA GRÊMIO ESTUDANTIL: DEMOCRACIA E PROTAGONISMO JUVENIL NA ESCOLA

Secretaria  
de Educação



## MODELO INSCRIÇÃO DE CHAPA

### NOME DA CHAPA:

#### Diretor-Geral:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Vice Diretor-Geral:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Secretário-Geral:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Diretor Financeiro:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Diretor de Comunicação:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Diretor de Políticas Sociais:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO GRÊMIO ESTUDANTIL**

(TIMBRADO DO GRÊMIO ESTUDANTIL OU ESCOLA)

Local e Data:

Edital de convocação de Assembleia Geral para o Grêmio Estudantil.

A Direção da Escola \_\_\_\_\_, por meio da Comissão Pró- Grêmio, convoca todos os estudantes e representantes de sala para uma Assembleia Geral que ocorrerá no dia \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, no local \_\_\_\_\_ para apreciação dos seguintes assuntos

- APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL
- PLANO DE AÇÃO
- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Desde já contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

---

Representante da Comissão Pró-Grêmio

---

Diretor Escolar

**MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO.**

Às \_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_, foi feita a apuração dos votos das chapas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, que disputaram as eleições para o Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_, da Escola \_\_\_\_\_.

A mesa apuradora, dirigida por dois representantes de cada chapa concorrente, comprovou ser vencedora a chapa \_\_\_\_\_, que obteve \_\_\_\_\_ votos, contra \_\_\_\_\_ votos da chapa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos brancos e \_\_\_\_\_ votos nulos, num total de \_\_\_\_\_ votantes.

Atestando a lisura do pleito, assinam \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, pela chapa \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, pela chapa \_\_\_\_\_.

**Assinaturas:**

# CARTILHA GRÊMIO ESTUDANTIL: DEMOCRACIA E PROTAGONISMO JUVENIL NA ESCOLA

Secretaria  
de Educação



## Diretor de Cultura e Eventos:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Diretor de Esporte e Lazer:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Diretor de Diversidade e Gênero:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Diretor de Relações Étnicos-Raciais:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Diretor de Políticas Educacionais:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Série/Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **MODELO DE ATA PARA ELEIÇÃO DE GRÊMIO**

No dia\_\_\_\_\_ do mês\_\_\_\_\_ do ano\_\_\_\_\_ ocorreram as eleições do Grêmio Estudantil na Escola\_\_\_\_\_.

Concorreram nesta eleição as chapas\_\_\_\_\_ (nomes das chapas concorrentes).

Votaram nesta eleição\_\_\_\_\_ (número de estudantes que votaram) alunos regularmente matriculados nesta instituição. Houve\_\_\_\_\_ votos brancos e \_\_\_\_\_ votos nulos.

A chapa\_\_\_\_\_ recebeu\_\_\_\_\_ (número de votos), a chapa\_\_\_\_\_ recebeu\_\_\_\_\_ (número de votos).

Foi eleita a chapa\_\_\_\_\_ para a gestão\_\_\_\_\_ (ano), cujos membros são: \_\_\_\_\_ (colocar o nome de todos os membros da chapa eleita e os cargos que ocuparão).

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Eleitoral

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Chapa Eleita

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Pró-Grêmio  
(ou da gestão anterior).

**MODELO DE ATA DE POSSE DO GRÊMIO ESTUDANTIL.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, teve início a cerimônia de posse da nova Diretoria do Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_.

A entidade tem como finalidade defender os interesses dos estudantes da Escola \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_.

O presidente do Grêmio, \_\_\_\_\_, encerra hoje o mandato da gestão \_\_\_\_\_ e passa a Direção da entidade para os seguintes estudantes, eleitos no dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pela chapa \_\_\_\_\_.

I – Diretor-Geral

II – Vice-Diretor-Geral

III – Secretário-Geral

IV - Diretor Financeiro

V – Diretor de Comunicação

VI - Diretor de Políticas Sociais

VII - Diretor de Cultura e Eventos

VIII – Diretor de Esportes e Lazer

IX – Diretor de Diversidade e Gênero

X – Diretor de Relações Étnico-Raciais

XI – Diretor de Políticas Educacionais

XII - Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Foram convidadas a compor a mesa dos trabalhos as seguintes autoridades:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

Após a apresentação da Diretoria, o Presidente eleito fez um discurso falando de \_\_\_\_\_

Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes na plateia. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia e empossada a nova Diretoria do Grêmio.

(Seguem-se as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, do novo Presidente, do ex-presidente e dos membros da Diretoria eleita.)

**MODELO DE ATA DE CRIAÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ESTUDANTES PARA A FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO  
ESTATUTO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL E CONSELHO FISCAL  
ELEITOS DA ESCOLA.....**

Ao(s) \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na escola \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, foi dado início à Assembleia Geral dos Estudantes da Escola \_\_\_\_\_ conforme Edital da Comissão Eleitoral datado de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: primeiro: Escolha e aprovação do nome do Grêmio Estudantil da Escola \_\_\_\_\_; segundo: aprovação do Estatuto do Grêmio Estudantil da referida Escola; terceiro: eleição por voto direto e secreto da diretoria do Grêmio Estudantil, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Estando presentes os alunos, o presidente da Comissão Eleitoral Pró-Grêmio Sr(a) \_\_\_\_\_, deu por iniciada a Assembleia Geral dos Estudantes, lendo a ordem do dia, em seguida nomeou para secretariar os trabalhos da mesa (nome do aluno) \_\_\_\_\_, convidou também para compor a mesa diretora dos trabalhos \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, ato contínuo o presidente da Comissão Eleitoral e demais componentes da mesa fizeram breves comentários sobre a importância do Grêmio Estudantil (relatar demais falas). Neste entendimento, reunidos em Assembleia Geral os estudantes abaixo-assinados no livro de presença aprovam a fundação do Grêmio Estudantil da referida escola, com o objetivo de esta agremiação servir de representação e sustentação dos alunos perante a escola, governos, comunidade e demais estâncias da sociedade civil organizada. Após aprovação da Fundação do Grêmio Estudantil, o presidente da Comissão Eleitoral prosseguiu com a ordem do dia supracitada no Edital, acatando a inscrição de nomes sugeridos para o Grêmio e procedendo a votação entre os presentes à Assembleia, escolhido o nome, deu-se início à votação do Estatuto do Grêmio, explicitando que a votação do Estatuto será realizada por contraste, devendo, no ato de votação, serem levantados os braços. A apreciação da proposta/minuta de Estatuto apresentada ocorreu da seguinte forma: leitura individual de cada artigo, sendo seguidamente efetuada a sua votação. Encerrada a votação, foi unanimemente aprovado o seguinte Estatuto do Grêmio Estudantil da Escola \_\_\_\_\_: (transcrever o estatuto na Ata). Dando prosseguimento aos trabalhos, foi explanado acerca da forma de votação para escolha da diretoria do Grêmio e Conselho Fiscal, através de urna eletrônica ou de cédula de papel, sendo informado que houve a inscrição de (tantas chapas ou chapa única) com o (s) seguinte (s) nome (s) e encabeçada (s) por: Chapa um - \_\_\_\_\_, Chapa dois - \_\_\_\_\_. Após o encerramento da votação direta e secreta, os membros da comissão Eleitoral, apuraram os votos e constataram que a chapa \_\_\_\_\_ número \_\_\_, encabeçada por \_\_\_\_\_, obteve a maioria simples de votos com \_\_\_\_\_ votos, ficando em segundo a chapa \_\_\_\_\_, número \_\_\_, encabeçada por \_\_\_\_\_ em segundo lugar (e assim sucessivamente até o número final de chapas concorrentes), sendo registrados ainda, \_\_\_\_\_ votos em branco e \_\_\_\_\_ votos nulos. Sendo assim, a Comissão Eleitoral passou à apresentação dos membros da chapa \_\_\_\_\_,

eleitos para a diretoria do Grêmio Estudantil e Conselho Fiscal, compõem a diretoria do Grêmio Estudantil:

I – Diretor-Geral

II – Vice-Diretor-Geral

III – Secretário-Geral

IV - Diretor Financeiro

V – Diretor de Comunicação

VI - Diretor de Políticas Sociais

VII - Diretor de Cultura e Eventos

VIII – Diretor de Esportes e Lazer

IX – Diretor de Diversidade e Gênero

X – Diretor de Relações Étnico-Raciais

XI – Diretor de Políticas Educacionais

XII - Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Compõem o Conselho Fiscal: Titulares: 1 - \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_; 3 - \_\_\_\_\_; Suplentes: 1 - \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_.

Após a Comissão Eleitoral decretou empossada a diretoria do Grêmio e o Conselho Fiscal. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos lavrando-se o presente Ata, a qual, após lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que presidiu a Assembleia, (nome do presidente) \_\_\_\_\_, por mim, \_\_\_\_\_, que secretariei a presente Assembleia, e os membros eleitos.